



INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

Processo 04/2025

JUSTIFICATIVA

O presente documento trata-se de **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de **termo de colaboração** com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – CNPJ 52.879.905/0001-87, para o repasse de contribuição.

Recursos: recursos próprios – emendas impositivas 11/2024 e 15/2024

Valor: R\$ 189.668,66

OSC: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível

Dotação: 02.05.00 10.302.0007.2025 3.3.50.43.01

Áreas: Saúde

Período de realização: 06 meses – prorrogáveis até 60 meses.

Considerando as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal 25/2017.

Considerando que a Lei Municipal 4.037/2024, previu expressamente a destinação de emendas impositivas n°. 11/24 e 15/24, com o repasse de recursos públicos, para a OSC Irmandade Santa Casa de Misericórdia De Monte Aprazível.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Considerando que a entidade foi declarada como de utilidade pública municipal e é reconhecida como idônea e com alta experiência na área que se pretende fomentar.

Considerando que a entidade celebra parcerias com o ente municipal há diversos anos, sendo, amplamente, reconhecida como idônea.



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

Considerando que parcela da população municipal é atendida pela OSC há diversos anos, sendo que a interrupção das atividades dessa ou a alteração dos profissionais responsáveis pode acarretar em prejuízo aos acompanhamentos e tratamentos.

Considerado que as emendas impositivas, conforme artigo 130-A, §1º, da Lei Orgânica do Município, são de execução obrigatória pelo Poder Executivo.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento, com fundamento nos artigos 31, II, da Lei 13.019/2014 e 16, IV, do Decreto Municipal 25/2017, para a celebração de termo de colaboração com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – CNPJ 52.879.905/0001-87, com o repasse de recursos no montante de R\$ 189.668,66 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais, sessenta e seis centavos).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Eventuais impugnações podem ser apresentadas no setor de protocolo do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível ou enviadas por correio eletrônico para o e-mail: gabinete@monteaprazivel.sp.gov.br.

Monte Aprazível – SP, 03 de junho de 2025.

JOÃO ROBERTO CAMARGO

Prefeito Municipal